



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 9932, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N° 6.012/2015, N° 6.203/2017 e N° 6.413/2018.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 6.012, de 01 de dezembro de 2015, 6.203, de 18 de abril de 2017 e 6.413, de 04 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a conceder à PROCAD SOFTWARES S.A, de acordo com Processo Administrativo nº 11.659/2017, o seguinte benefício:

I- Pagamento de Imposto sobre Serviços (ISS), na alíquota mínima de 2% (dois por cento), para instalação de novas empresas ou ampliação de empresa existente no Município, para os casos de empreendimentos que contemplem sistema de tecnologia de informação, desde que comprovado o incremento financeiro, pelo período de duração da atividade.

Art. 2º O beneficiário, deverá fixar placa no local mencionando esta condição, cujos dizeres, tamanhos e forma de apresentação, serão reguladas pelo Comitê Executivo Institucional do Empreendedor — CEIE, de forma padronizada, conforme disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 6.012/2015.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 9.651, de 20 de novembro de 2017.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal, em exercício.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 51
e publicado (a)
Em 10/09/18